

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais  
para Adolescentes

## PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 4/2025

## 1 - DADOS CADASTRAIS

**Identificação do Proponente**

Razão Social **Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"**  
CNPJ **53.640.116/0001-51**  
Data de Abertura (CNPJ) **05/11/1971**  
Código da Atividade Principal (CNPJ) **87.30-1-01**  
Descrição da Atividade Principal (CNPJ) **Orfanatos**  
DDD **18**  
Telefone **3361-1469**  
E-mail Institucional **casalarparaguacu@outlook.com**  
Site Institucional **www.associacaocasalar.com.br**  
Redes Sociais **Casa Lar Juventino Pereira**  
Endereço **Av. Manoel Antônio de Souza, 1896**  
Bairro **Barra Funda**  
Município **Paraguaçu Paulista**  
Estado **SP**  
CEP **19707-030**  
Banco (nome) **Banco do Brasil**  
Nº Agência (com dígito) **[REDACTED]**  
Nº da Conta-corrente (com dígito) **01/01/2025 - 31/12/2026**  
Período Mandato Atual Diretoria **CMAS**  
Conselho Municipal vinculado **05/05**  
Nº Registro no Conselho Municipal **31/03/2026**  
Data de Validade do Registro **Inscrição por tempo indeterminado.**

## Informações Complementares

## Identificação do Responsável Legal

Nome **Claudemir Targino da Silva**  
Cargo **Presidente**  
CPF **195[REDACTED]-02**  
RG **25.[REDACTED]-4**  
Órgão Expeditor **SSP/SP**  
E-mail **[REDACTED]**  
Celular **[REDACTED]**  
Endereço **Paraguaçu Paulista**  
Município **SP**  
Estado **[REDACTED]**  
CEP **[REDACTED]**

## Identificação do Responsável Técnico

Nome **Andréia Aparecida de Oliveira**  
Cargo **Coordenadora**  
CPF **307[REDACTED]-61**  
RG **25.[REDACTED]-X**  
Órgão Expeditor **SSP/SP**  
E-mail **[REDACTED]**  
Celular **[REDACTED]**  
Endereço **Paraguaçu Paulista**  
Município **SP**  
Estado **[REDACTED]**  
CEP **[REDACTED]**

## DADOS DO SERVIÇO

## Dados Gerais

Tipo **Serviço de Proteção Social Básica - Projeto CARA**  
Modalidade **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**  
Programa **0031 - Proteção Social Básica**  
Início da Atividade **01/01/2004**  
Público-alvo **Adolescentes e jovens**  
Capacidade Atendimento / Mês **300**  
Local de Execução **Av. Manoel Antônio de Souza, 1896**  
Área de Abrangência **Municipal**  
Funcionamento: Dias da Semana **Segunda à Sexta**  
- Horários **08:00 às 11:00/13:00 às 18:00 horas**  
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não) **SIM**  
- Forma **Formulário impresso e digital**  
- Periodicidade **quadrimestral**

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar — Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Resilientes  
para Adolescentes**2.2 - Estrutura Administrativa e Operacional**

Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)		Recursos Físicos (Instalações)		Recursos Materiais (Equipamentos)	
Gestão - cargo/função	Fiscal - cargo/função	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Presidente	Gestão	Banheiro Masculino	1	Carteira Escolar	70
Vice-presidente	Gestão	Banheiro Feminino	1	Computadores	42
1º Secretário	Gestão	Biblioteca e sala de estudo	1	Impressoras	3
2º Secretário	Gestão	Cozinha	1	Fogão	1
1º Tesoureiro	Gestão	Recepção	1	Forno	1
2º tesoureiro	Gestão	Refeitório	1	Lousa interativas	1
Conselho Fiscal	Fiscal	Sala da coordenação e dos professores	1	Mesa de recepção	2
Contador Externo	Fiscal	Sala de atendimento da psicóloga e da Assistente Social	1	Mesa de reunião	1
		Jardim	1	Mesas e bancos de refeitório	4
		Sala para atividades	3	Ar condicionado	9
		Sala de informática	1	Geladeira	2



**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista**  
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"  
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22  
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51  
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469  
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais  
para Adolescentes

## 2.3 - Recursos Humanos

### Relação Funcionários:

Função/Cargo	Remuneração R\$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
2 X Instrutor de Aprendizagem	R\$ 18,20	25 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Psicólogo	R\$ 2.675,59	30 horas	Segunda à sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 16:00
1 X Analista Financeiro	R\$ 3.746,00	40 horas	Segunda à sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Instrutor de Informática	R\$ 2.300,00	40 horas	Segunda à sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Coordenador	R\$ 3.846,00	40 horas	Segunda à sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Serviços Gerais	R\$ 1.766,00	44 horas	Segunda à sábado	07:00 às 11:00
1 X Assistente Social	R\$ 3.846,00	30 horas	Segunda à sexta	08:00 às 14:00
7 X Monitor	R\$ 1.900,00	48 horas	12x36	06:00 às 18:00/18:00 às 06:00



### Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais  
para Adolescentes

## 3 - PROJETO OU ATIVIDADE

### 3.1 Identificação

Título

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Emenda Impositiva

Período de Execução (Meses)

12 meses

Objeto

Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Aquisição de Bem Permanente

Público-alvo

Adolescentes e jovens

Local de Execução

Avenida Manoel Antônio de Souza, 1.896 - Barra Funda

### 3.2 - Descrição da Realidade Objeto da Parceria

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – "CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA" foi constituída em 10 de dezembro de 1958, buscando se consolidar ao decorrer de sua jornada como um espaço de acolhida, reconstrução de história e socioeducação.

Nesse cenário, a atuação da Diretoria, Equipe Técnica e colaboradores é pautada na ética e no sigilo profissional, tendo como princípios e valores norteadores, o amor, a felicidade, a paz, o respeito, a igualdade, a honestidade e a dignidade.

Ao longo de seus quase 65 anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53 640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S –Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.

A Organização em seu contexto histórico tem buscado seriamente atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, uma vez que no ano de 2014 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, cabendo as Entidades Públicas e Privadas se readaparem até o ano de 2017 para desenvolver um Trabalho ainda mais qualificado, compromissado em aperfeiçoar a oferta de Serviços de Acolhimento Institucional garantindo a Provisoriamente do Afastamento a fim de promover a Reintegração Familiar, seja ela Nuclear e Extensa.

Nesse interim, deu-se no ano de 2016 a alteração de seu Estatuto Social, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os性os, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo permanecer até completarem 18 (dezoito) anos de idade.

No decorrer de seu caminhar a Organização, em sua extrema preocupação com o bem estar da criança e do adolescente, a fim de vivenciarem condições que culminasse a constituição de bons cidadãos, a Casa Lar se tornou no ano de 2006 a Organização Certificadora do PROJETO C.A.R.A. – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde o ano de 2004 desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos, com ênfase na Qualificação e inserção no Mundo do Trabalho, conforme a Lei do Aprendiz nº. 10.097/2000.

### 3.3 Justificativa

O município conta com uma população aproximadamente de 45.000 habitantes, sendo que grande parte dessa população reside na periferia enfrentando problemáticas que acarretam a desestruturação familiar, sendo assim muitas crianças e adolescentes ficam expostas a situação de vulnerabilidade e risco sofrendo com abandono, negligência e maus tratos.

Assim através do serviço de Acolhimento Institucional ofertamos a crianças e adolescentes de ambos sexos, pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos encaminhados pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar um atendimento à garantia dos direitos fundamentais de viver num ambiente que favoreça seu desenvolvimento, condições dignas de habitabilidade, higiene, segurança, acessibilidade e privacidade.

Vislumbrando a grande demanda de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade na comunidade, com o intuito de oferecer uma convivência para fortalecimento de vínculos entre os pares, proporciona através de ações para a retirada dos mesmos da ociosidade, incluindo-os em atividades que favorecem seu desenvolvimento pessoal e profissional, contribuindo assim para uma mudança de perspectiva de vida que vai além do seu âmbito familiar e comunitário e auxiliando-os na preparação para inserção no mercado de trabalho.

Tais emendas destinada ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Projeto CARA, serão muito úteis para a sua oferta com melhor qualidade.

A Emenda Impositiva do Vereador Daniel Faustino será para a Aquisição de Bem Permanente.

A Emenda dos Vereadores Junior, Derly, Vilma e Paulo serão destinadas para custeio do mesmo.



#### Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida da Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais  
para Adolescentes

#### 4 - OBJETIVOS E RESULTADOS

##### 4.1 - Objetivo Geral

Melhorar a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.□

##### 4.2 - Objetivos Específicos

Adquirir bem permanente para a manutenção da área externa da Associação.□

Custear a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.□

##### 4.3 - Resultados Esperados

Com a aquisição de um bem permanente, a Associação contará com um ambiente externo bem cuidado, com a grama sempre aparada, garantindo mais segurança, limpeza e organização. Além disso, a manutenção regular contribuirá para a prevenção de insetos e outros riscos, proporcionando um espaço mais saudável e seguro.□

Com o custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, será possível oferecer atividades de qualidade, garantir uma alimentação adequada e ampliar a visibilidade do serviço. Dessa forma, asseguramos um atendimento eficiente, que promove o desenvolvimento e o bem-estar dos atendidos.□

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

**5 - METAS E INDICADORES**

Objetivo Específico	Ações/Atividades	Código da Meta	Meta	Quant.	Indicadores	Ínicio (Mês)	Término (Mês)	Meios de Verificação	Período de verificação
<b>Adquirir bém permanente</b>	Adquirir um trator cortador de grama porte pequeno	1	Manutenção da área externa do serviço da Associação	1	unidade	1	12	relatórios	quadrimestral
<b>Custear a manutenção do serviço</b>	custeio da alimentação, material de expediente, produtos de limpeza e higiene, combustível e serviços de terceiros	2	oferecer atividades de qualidade, garantir uma alimentação adequada e ampliar a visibilidade do serviço	240	adolescente s e jovens	1	12	relatórios	quadrimestral



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

"Casa Lar – Col. Juventino Pereira"

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais  
para Adolescentes

## 6 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

### 6.1 - Metodologia de Execução das Metas

Adquirir alimentação, oferecendo produtos de melhor valor nutricional para os adolescentes e jovens. Material de expediente, produtos de limpeza e higiene, combustível e serviços de terceiros melhoram a qualidade do serviço ofertado e aumenta a visibilidade.

Adquirir um trator cortador de grama porte pequeno que será usado ao menos uma vez por mês para a manutenção da área externa.

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista****"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"**

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais  
para Adolescentes**7 - PLANO DE APLICAÇÃO**

							TOTAL GERAL R\$	R\$ 70.301,00
Equipamentos e material permanente								
	Item: <i>Bens e materiais permanente - Casa Lar</i>	Quant.:	1	Valor Unitário R\$: R\$ 28.000,00	Valor Mensal R\$: R\$ 28.000,00	Unidade: mês	Nº de Meses: 1	Subtotal: R\$ 28.000,00 Valor Previsto R\$: R\$ 28.000,00
Material de Consumo								
	Item: <i>material de expediente combustível material de higienização e limpeza Gêneros alimentícios</i>	Quant.:	1 1 1 1	Valor Unitário R\$: R\$ 1.000,00 R\$ 300,00 R\$ 487,75 R\$ 1.750,00	Valor Mensal R\$: R\$ 1.000,00 R\$ 300,00 R\$ 487,75 R\$ 1.750,00	Unidade: meses meses meses meses	Nº de Meses: 1 12 12 12	Subtotal: R\$ 31.453,00 Valor Previsto R\$: R\$ 1.000,00 R\$ 3.600,00 R\$ 5.853,00 R\$ 21.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica								
	Item: <i>publicidade e propaganda capacitação profissional</i>	Quant.:	1 1	Valor Unitário R\$: R\$ 480,00 R\$ 1.328,00	Valor Mensal R\$: R\$ 480,00 R\$ 1.328,00	Unidade: meses meses	Nº de Meses: 6 6	Subtotal: R\$ 10.848,00 Valor Previsto R\$: R\$ 2.880,00 R\$ 7.968,00

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais  
para Adolescentes**8 RECEITAS E DESPESAS****8.1 Previsão de Receitas**

Origem / Fonte de Recursos

Emenda-M

Aplicação

Fundo  
*Fundo Municipal de Assistência Social*Repasso R\$  
R\$ 70.301,00TOTAL R\$  
Contrapartida R\$  
R\$ 0,00R\$ 70301  
Total R\$  
R\$ 70.301,00  
R\$ 0,00**8.2 - Previsão de Despesas**

Código da Despesa	Natureza da Despesa	Origem / Repasse R\$	Origem / Contrapartida R\$	Valor Previsto R\$
44.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00
33.90.30	<i>Material de Consumo</i>	R\$ 31.453,00	R\$ 0,00	R\$ 31.453,00
33.90.39	<i>Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</i>	R\$ 10.848,00	R\$ 0,00	R\$ 10.848,00

**8.3 - Observações***Utilização das receitas de aplicação financeira.*

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais  
para Adolescentes**9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****Parcelas e Valores**

Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 14.385,75	R\$ 0,00	R\$ 14.385,75	01.04.2025
1	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00	01.04.2025
2	R\$ 2.537,75	R\$ 0,00	R\$ 2.537,75	01.05.2025
3	R\$ 2.537,75	R\$ 0,00	R\$ 2.537,75	01.06.2025
4	R\$ 2.537,75	R\$ 0,00	R\$ 2.537,75	01.07.2025
5	R\$ 2.537,75	R\$ 0,00	R\$ 2.537,75	01.08.2025
6	R\$ 2.537,75	R\$ 0,00	R\$ 2.537,75	01.09.2025
7	R\$ 2.537,75	R\$ 0,00	R\$ 2.537,75	01.10.2025
8	R\$ 2.537,75	R\$ 0,00	R\$ 2.537,75	01.11.2025
9	R\$ 2.537,75	R\$ 0,00	R\$ 2.537,75	01.12.2025
10	R\$ 2.537,75	R\$ 0,00	R\$ 2.537,75	01.01.2026
11	R\$ 2.537,75	R\$ 0,00	R\$ 2.537,75	01.02.2026
12	R\$ 2.537,75	R\$ 0,00	R\$ 2.537,75	01.03.2026
TOTAL R\$	R\$ 70.301,00		R\$ 70.301,00	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista  
("Criança e Adolescente Paraguaçuense")

*"Casa Lar -- Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. M 12.739/87-22

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 1  
Registro n.º 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51

Registro n.º 31 - CNPJ 33.640.118/0001-31

CEP: 19.707-030 – PARAGUACU PAULISTA / SP



10 - COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)



**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista**  
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"  
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22  
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51  
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469  
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



## 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,

21/03/2025

Responsável Legal: Cláudemir Targino da Silva  
Cargo/Função: Presidente

Responsável Técnico: Andréia Aparecida de Oliveira  
Cargo/Função: Coordenadora



## PODER EXECUTIVO

## Atos Administrativos

## Outros atos administrativos

## TERMO DE FOMENTO Nº 0004/2025

Processo nº 3535507.\*\*\*000012\*\*/2025-64

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar - Cel. Juventino Pereira” – CNPJ/MF 53.640.116/0001-51

OBJETO: Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e aquisição de bem permanente.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/03/2026, podendo ser prorrogado.

ORÇAMENTO: 02.28.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.243.0031.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades, 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 4.4.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 08 - Fonte de Recurso Municipal – Emendas Parlamentares individuais/legislativo Municipal

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 70.301,00 (Emenda-Municipal)

ATO LEGAL: 3.440, de 22/03/2022

JUSTIFICATIVA: Da análise da proposta de parceria apresentada pela Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - Casa Lar “Cel. Juventino Pereira” e Projeto CARA, entenderam os técnicos ser um caso de Dispensa de Chamamento Público, para os recursos provenientes de Emendas Parlamentares e que as atividades são voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.

As Emendas Impositivas recebidas são:

Ficha	R.O	Emenda nº	Vereador	Objeto	Entidade	Valor
466	12	8	Junior	Custeio	Projeto CARA	R\$ 10.500,00
466	52	11	Derly	Custeio	Projeto CARA	R\$ 10.301,00
466	102	14	Vilma	Custeio	Projeto CARA	R\$ 11.000,00
466	185	19	Paulo	Custeio	Projeto CARA	R\$ 10.500,00
468	200	20	Daniel	Bens e materiais permanentes	Projeto CARA	R\$ 28.000,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 70.301,00</b>

ASSINATURA: 27/06/2025 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – Gestor da Parceria, Claudemir Targino da Silva – OSC PARCEIRA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR (ART. 24, § 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)

**Processo SEI nº:** 3535507.414.00001225/2025-64

**Interessado:** Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - Casa Lar “Cel. Juventino Pereira” e Projeto CARA - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

**Modalidade:** Termo de Fomento Sem Chamamento Público - Emenda Parlamentar

**Objeto:** Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Aquisição de Bem Permanente.

**Período:** 01/04/2025 a 31/03/2026

**Valor:** R\$ 70.301,00

**Proposta nº:** 363

Trata-se de parceria a ser firmada com a **Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - Casa Lar “Cel. Juventino Pereira”** e **Projeto CARA**, para os fins de **manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Aquisição de Bem Permanente**.

A OSC solicitou a celebração do Termo de Fomento referente ao recurso das Emendas Impositivas para auxiliar no custeio e colaborar com a continuidade ao trabalho de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos atendendo estimadamente 240 adolescentes e jovens.

Segue a relação das Emendas Impositivas recebidas:

Ficha	R.O	Emenda nº	Vereador	Objeto	Entidade	Valor
466	12	8	Junior	Custeio	Projeto CARA	R\$ 10.500,00
466	52	11	Derly	Custeio	Projeto CARA	R\$ 10.301,00
466	102	14	Vilma	Custeio	Projeto CARA	R\$ 11.000,00
466	185	19	Paulo	Custeio	Projeto CARA	R\$ 10.500,00
468	200	20	Daniel	Bens e materiais permanentes	Projeto CARA	R\$ 28.000,00

					<b>Total</b>	<b>70.301,00</b>
--	--	--	--	--	--------------	------------------

O Departamento Municipal de Assistência Social analisou a solicitação e a justificativa da OSC, manifestou tecnicamente e justificou que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Fomento;
- atendem o disposto no art. 25 e § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada na situação prevista no § 7º do art. 24 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, o qual prescreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, aplicando-se os demais requisitos previstos naquele decreto.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO** e **AUTORIZO** o **Termo de Fomento/ Proposta nº 363**, para fins de **manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Aquisição de Bem Permanente**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria de Assuntos Legislativos - ALEGIS**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria de Assuntos Legislativos - ALEGIS**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 20/03/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0049913** e o código CRC **E87E11C4**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Ano I | Edição nº 1064

Página 5 de 232

Secretaria de Gabinete-GAP



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR (ART. 24, § 7º DO DECRETO MUNICIPAL N° 6.090/2017)

**Processo SEI nº:** 3535507.414.00001225/2025-64

**Interessado:** Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - Casa Lar "Cel. Juventino Pereira" e Projeto CARA - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

**Modalidade:** Termo de Fomento Sem Chamamento Público - Emenda Parlamentar

**Objeto:** Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Aquisição de Bem Permanente.

**Período:** 01/04/2025 a 31/03/2026

**Valor:** R\$ 70.301,00

**Proposta nº:** 363

Trata-se de parceria a ser firmada com a **Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - Casa Lar "Cel. Juventino Pereira"** e **Projeto CARA**, para os fins de manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Aquisição de Bem Permanente.

A OSC solicitou a celebração do Termo de Fomento referente ao recurso das Emendas Impositivas para auxiliar no custeio e colaborar com a continuidade ao trabalho de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos atendendo estimadamente 240 adolescentes e jovens.

Segue a relação das Emendas Impositivas recebidas:

Ficha	R.O	Emenda nº	Vereador	Objeto	Entidade	Valor
-------	-----	-----------	----------	--------	----------	-------

Autorização Prefeito, 13-03-2025 (0049913)

SEI 3535507.414.00001225/2025-64 / pg. 1



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Ano I | Edição nº 1064

Página 6 de 232

Secretaria de Gabinete-GAP

466	12	8	Junior	Custeio	Projeto CARA	R\$ 10.500,00
466	52	11	Derly	Custeio	Projeto CARA	R\$ 10.301,00
466	102	14	Vilma	Custeio	Projeto CARA	R\$ 11.000,00
466	185	19	Paulo	Custeio	Projeto CARA	R\$ 10.500,00
468	200	20	Daniel	Bens e materiais permanentes	Projeto CARA	R\$ 28.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Ano I | Edição nº 1064

Página 7 de 232

Secretaria de Gabinete-GAP

Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 20/03/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0049913** e o código CRC **E87E11C4**.

**Referência:** Processo nº  
3535507.414.00001225/2025-64

SEI nº 0049913